



Supremo Tribunal Federal

Certidão de Trânsito

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 846854

RECTE.(S) : FEDERAÇÃO ESTADUAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO
DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - FETAM E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : ERYKA FARIAS DE NEGRI (13372/DF)
ADV.(A/S) : ALEXANDRE SIMOES LINDOSO (28485/BA, 12067/DF)
RECDO.(A/S) : MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO
(ES) CAMPO
RECDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
(ES)

Certifico que o(a) acórdão/decisão transitou em julgado em 17/02/2018, dia subsequente ao término do prazo recursal.

Brasília, 13 de abril de 2018.

ANTÔNIO FÉLYX SILVA SANDES

Matrícula 2192